



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## **PROJETO DE LEI Nº 46 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

*"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO DE PEDRA BELA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito de Pedra Bela - SP, para a legislatura 2021/2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 10.506,38 (dez mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos)

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais)

**§1º** No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

**§ 2º** Tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o disposto neste artigo se aplicará a partir de 1º de janeiro de 2022 ou enquanto perdurar a vigência da referida lei.

**Art. 2º** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima”**

**Pedra Bela-SP, 15 DE SETEMBRO DE 2020**

José Luiz Leonardi  
Vereador

Maria Jerusa Ferreira  
Vereadora

Daniel Marciano Basilio  
Vereador

Dijalma Aparecido Maciel Leme  
Vereador

Filomena Aparecida Janine  
Vereadora

Israel dos Santos  
Vereador

João Baptista Leandro  
Vereador

Valter Eduardo dos Santos  
Vereador

Vanderlei Lopes da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Vereadores,

Os vereadores abaixo assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei anexo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pedra Bela-SP e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, visa fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura 2021/2024, atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

José Luiz Leonardi  
Vereador

Maria Jerusa Ferreira  
Vereadora

Daniel Marciano Basilio  
Vereador

Dijalma Aparecido Maciel Leme  
Vereador

Filomena Aparecida Janine  
Vereadora

Israel dos Santos  
Vereador

João Baptista Leandro  
Vereador

Valter Eduardo dos Santos  
Vereador

Vanderlei Lopes da Silva  
Vereador